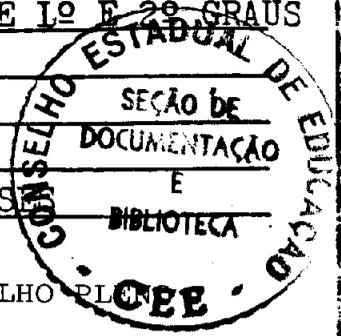


D.O.E. de 18 JUN 1988: 09

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CEE
SEÇÃO DE REVISÃO
18/6/88 / [assinatura]

PROCESSO CEE Nº 1325 / 76
 INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL MARILIENSE DE 1º E 2º GRAUS
 LOCALIDADE: MARÍLIA
 ASSUNTO: FIXAÇÃO DA 1ª SEMESTRALIDADE DE 1987
 RELATOR NA CENE: GERALDO MUGAYAR
 RELATOR NO PLENÁRIO: CONS. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENES
 INDICAÇÃO CENE-CEE Nº 270 / 88
15 / 06 / 88
 - APROVADA EM



1. RELATÓRIO: Cuidam os presentes autos de análise das planilhas de custo referentes à 1ª semestralidade de 1987.

2. Apreciação: A análise dos indicadores econômico-financeiros e dos formulários, de conformidade com a Deliberação CEE nº 17/87 demonstra o seguinte:

CURSO(S) : 3ª série - 2º Grau

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87 ... Sim.
Em caso negativo, quais as peças não apresentadas

Valor autorizado para o 2º semestre/86.....	Cz\$	4.220,00
Valor autorizado para o 1º semestre/87.....	Cz\$	10.423,40
Valor praticado no 1º semestre/87.....	Cz\$	10.394,00
Percentual de aumento aplicado no 1º sem./87		146 %
Mens.1º sem/87, para base de cálculo mens. 2º sem/87	Cz\$	1.723,33
Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem./87		Não
CURSO(S):		<u>1ª e 2ª séries do 2º Grau</u>

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87... Sim.
Em caso negativo, quais as peças não apresentadas

Valor autorizado para o 2º semestre/86	Cz\$	2.820,00
Valor autorizado para o 1º semestre/87	Cz\$	6.665,40
Valor praticado no 1º semestre/87	Cz\$	6.946,07
Percentual de aumento praticado no 1º sem./87		146 %
Mens.1º sem/87, para base de cálculo mens. 2º sem/87	Cz\$	1.157,67
Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem./87		Não

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

14/6/88 'mbr' Fls. 02

PROCESSO CEE Nº 1325 / 76 (Continuação)
INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 270/88

CURSO(S): SUPLETIVO - 1º Grau - Suplância II

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87... Sim

Em caso negativo, quais as peças não apresentadas

Valor autorizado para o 2º semestre/86Cz\$ 947,78

Valor autorizado para o 1º semestre/87Cz\$ 2.344,01

Valor praticado no 1º semestre/87Cz\$ 3.021,13

Percentual de aumento aplicado no 1º sem./87 218 %

Mens.1º sem/87,para base de cálculo mens. 2º sem/87Cz\$ 503,52

Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem./87 não

CURSO(S): Magistério - 2º Grau - Contabilidade - 2º Grau
Supletivo - 2º Grau

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87... Sim

Em caso negativo, quais as peças não apresentadas

Valor autorizado para o 2º semestre/86Cz\$ 1.562,00

Valor autorizado para o 1º semestre/87Cz\$ 3.858,14

Valor praticado no 1º semestre/87Cz\$ 4.526,00

Percentual de aumento aplicado no 1º sem/87 189 %

Mens.1º sem/87,para base de cálculo mens.2º sem/87.....Cz\$ 754,34

Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem/87 Não

CURSO(S): =====

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87... =====

Em caso negativo,quais as peças não apresentadas..... =====

Valor autorizado para o 2º semestre/86.....Cz\$ =====

Valor autorizado para o 1º semestre/87Cz\$ =====

Valor aplicado no 1º semestre/87Cz\$ =====

Percentual de aumento aplicado no 1º sem/87 ===== %

Mens.1ºsem/87,para base de cálculo mens.2º sem/87.....Cz\$ =====

Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem/87 =====

CURSO(S): _____

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87... _____

Em caso negativo, quais as peças não apresentadas _____

Valor autorizado para o 2º semestre/86Cz\$ _____

Valor autorizado para o 1º semestre/87Cz\$ _____

Valor praticado no 1º semestre/87Cz\$ _____

Percentual de aumento aplicado no 1º sem./87..... _____ %

Mens.1º sem/87,para base de cálculo mens. 2º sem/87Cz\$ _____

Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem/87 _____

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

14/6/88 *unip*

Fis. 03

PROCESSO CEE Nº 1325/76 (Continuação)
INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 270/88

3. CONCLUSÃO: A vista do exposto, considerando a documentação apresentada e os indicadores econômico-financeiros, opino pelo DEFERIMENTO das planilhas de custo, podendo a requerente aplicar, no 1º semestre, os seguintes preços máximos:

Curso: 2º Grau - 3ª série
Cz\$ 10.394,00 e, para dezembro/87:- Cz\$ 3.343,40

Curso: 2º Grau - 1ª e 2ª séries
Cz\$ 6.945,07 e, para dezembro/87:- Cz\$ 2.234,31

Curso: Supletivo 1º Grau - Suplência II
Cz\$ 3.021,13 e, para dezembro/87:- Cz\$ 971,80

Curso: Magistério - 2º Grau
Cz\$ 4.526,00 e, para dezembro/87:- Cz\$ 1.455,80

Curso: Contabilidade - 2º Grau
Cz\$ 4.526,00 e, para dezembro/87:- Cz\$ 1.455,80

Curso: Supletivo de 2º Grau
Cz\$ 4.526,00 e, para dezembro/87:- Cz\$ 1.455,80

Curso: _____
Cz\$ _____

São Paulo, 3 de junho de 1988

a) Geraldo Mugayar
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente indicação, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 15 de junho de 1988.

a) Cons^o JORGE NAGLE
Presidente